



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.015

De 25 de agosto de 1961.

Dispõe sôbre denominação de  
logradouro público da sede  
do Município.

Artigo 1º - Ficam oficialmente denominadas Ruas Pará, Amazonas, dos Estados, Piauí, Maranhão e Rio Grande; Avenidas Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Joaquim Vieira dos Santos e Paraná; e, Praças, Minas Gerais e Goiás, os logradouros públicos da sede do Município, situados no loteamento Jardim Brasil Vila Xavier, atualmente conhecidos pelos mesmos nomes.

Artigo 2º - Ficam oficialmente denominadas Praça São Sebastião, Avenida Guanabara e Rua Mato Grosso, os logradouros públicos da sede do Município, situados no loteamento Jardim Brasil - Vila Xavier, atualmente conhecidos pelos nomes de Praça São Paulo, Rua Baía e Avenida Ceará, respectivamente.

Artigo 3º - Ficam oficialmente denominadas Rua Ceará e Rua Baía, as vias públicas situadas na Vila Xavier desta cidade conhecidas atualmente pelos mesmos nomes, no loteamento Jardim Antartica e pelos nomes de 10ª e 11ª. - Travessa, no loteamento Cidade Industrial, com início, respectivamente, na Avenida Joaquim Alves e na via conhecida por Avenida São Francisco Xavier.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Auto. Nelson Bucheron  
Proj. Lei 156/61  
Proc. 189/61